

**CIRCULAR N.º 59 | REV. 1****ADMINISTRAÇÃO MARÍTIMA PORTUGUESA**

---

**ASSUNTO** | Sistemas Antivegetativos - Proibição dos compostos organoestânicos nos navios

**PARTES INTERESSADAS** | Proprietários, Armadores, Companhias, Operadores, Organizações Reconhecidas e Inspectores de navios, Comandantes e Mestres de navios e embarcações de bandeira portuguesa e Estaleiros

**AVISO** | A consulta deste documento não substitui a leitura dos documentos legais referenciados e publicados pelas fontes oficiais.

**REFERÊNCIAS:** *Convenção Internacional relativa ao controlo dos sistemas antivegetativos nocivos aos navios, Convenção AFS, adotada em 5 de outubro de 2001, e que entrou em vigor em 17 de setembro de 2008; Regulamento (CE) n.º 782/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de abril de 2003, relativo à proibição dos componentes organoestânicos nos navios, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 536/2008 da Comissão de 13 de junho de 2008, e pelo Regulamento (CE) n.º 219/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho de 11 de março de 2009; Decreto n.º 26/2018, de 12 de dezembro, que introduz na ordem jurídica interna a Convenção AFS; Decreto-Lei n.º 141/2003, de 2 de julho, que altera o anexo I do Decreto-Lei n.º 264/98, de 19 de agosto.*

## 1. OBJETIVO

A presente circular tem por fim a divulgação e o esclarecimento, a todos os destinatários desta circular, da aplicação, tanto da Convenção AFS como do Regulamento n.º 782/2003 indicados em *Referências*, bem como informar sobre a obtenção e manutenção da certificação aplicável.

## 2. INTRODUÇÃO

A Convenção Internacional relativa ao controlo dos sistemas antivegetativos nocivos aos navios, designada por *Convenção*, e o Regulamento (CE) n.º 782/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de abril de 2003, na sua atual redação, e aqui designado por *Regulamento*, têm por objetivo reduzir ou eliminar, para o meio ambiente marinho e para a saúde humana, os efeitos nocivos dos compostos organoestânicos que atuam como biocidas ativos nos sistemas antivegetativos dos navios.

**CIRCULAR N.º 59 | REV. 1****ADMINISTRAÇÃO MARÍTIMA PORTUGUESA**

---

Portugal é Parte<sup>1</sup> à Convenção AFS desde 12 de dezembro de 2018, tendo a mesma entrado em vigor no dia 08 de abril de 2019.

**3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

A Convenção AFS e o Regulamento aplicam-se a todos os navios que:

- a) Arvoram a bandeira Portuguesa;
- b) Não arvorando a bandeira Portuguesa, operam sob a autoridade do Estado Português;
- c) Não estando abrangidos pelo descrito nas alíneas a) ou b) anteriores, entram num porto, estaleiro naval ou terminal *offshore* no território nacional.

**4. CERTIFICAÇÃO****4.1 CERTIFICADO AFS**

Aos navios de arqueação bruta<sup>2</sup> igual ou superior a 400 se após a realização das vistorias descritas no título 5. Vistorias, deverá ser emitido um Certificado AFS, ao qual estará associado o Registo de Sistemas Antivegetativos, conforme modelo apresentado no Anexo I.

**4.2 DECLARAÇÃO AFS**

Aos navios de comprimento<sup>3</sup> igual ou superior a 24 metros e arqueação bruta inferior a 400 será exigido que possuam uma Declaração AFS, a qual deverá ser assinada pelo Proprietário do navio, ou por um Agente autorizado por este.

Esta declaração deve ser acompanhada pela documentação adequada (tal como um recibo dos trabalhos de pintura ou uma fatura do contratante), ou incluir o averbamento adequado, ou ainda da declaração emitida pelo Fabricante do sistema antivegetativo aplicado.

A DGRM disponibiliza para preenchimento na sua página oficial, em [www.dgrm.mm.gov.pt](http://www.dgrm.mm.gov.pt), a Declaração AFS, cujo espécimen se apresenta no Anexo II.

Após o preenchimento da Declaração, esta deverá estar assinada pelo proprietário ou pelo agente autorizado pelo proprietário, e, quando aplicável, conter o carimbo da empresa,

---

<sup>1</sup> Decreto n.º 26/2018, de 12 de dezembro, e Aviso n.º 11/2019, de 11 de março.

<sup>2</sup> Conforme calculada de acordo com as regras de medição da arqueação contidas no anexo 1 da Convenção Internacional sobre a Arqueação dos Navios, de 1969, ou qualquer convenção que lhe suceda.

<sup>3</sup> Conforme definido na Convenção Internacional das Linhas de Carga de 1966, com a redação que lhe foi dada pelo Protocolo de 1988, ou qualquer convenção que lhe suceda.

**CIRCULAR N.º 59 | REV. 1****ADMINISTRAÇÃO MARÍTIMA PORTUGUESA**

---

devendo ser enviada uma digitalização do documento para esta Direção-Geral, através do correio eletrónico indicado no final desta circular.

**4.3 PERDA DE VALIDADE DO CERTIFICADO OU DA DECLARAÇÃO AFS**

Tanto o Certificado como a Declaração AFS não possuem data de validade. Contudo, estes documentos perdem a validade em qualquer um dos seguintes casos:

- a) Quando, por alteração ou substituição do sistema antivegetativo, o respetivo Certificado, não tenha sido devidamente endossado;
- b) Por mudança de bandeira do navio de um Estado Membro ou Parte à Convenção para outro Estado.

**4.4 DISPONIBILIZAÇÃO DO CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO AFS**

Conforme aplicável, tanto o Certificado como a Declaração devem estar sempre disponíveis a bordo para consulta em qualquer momento.

**5. VISTORIAS****5.1 PARA A EMISSÃO DO CERTIFICADO AFS ESTÃO PREVISTAS AS SEGUINTE VISTORIAS**

- 5.1.1. Uma vistoria inicial antes de o navio entrar em serviço ou entrar, pela primeira vez, em doca seca para a aplicação de sistemas antivegetativos; e
- 5.2.1. Uma vistoria quando da alteração ou substituição dos sistemas antivegetativos.

**5.2. PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIAS**

O pedido para a realização das vistorias descritas no ponto anterior deverá ser efetuado mediante requerimento, apresentado pelo armador/companhia junto dos serviços centrais da DGRM, quer pessoalmente quer através de correio eletrónico, ou em qualquer uma das áreas inspetivas da Madeira, Açores ou Leixões. O modelo do Requerimento de Serviços pode ser obtido através da página da DGRM.

**5.3 VISTORIAS EFETUADAS POR OR'S**

A Administração Marítima Portuguesa (DGRM) pode, nos casos em que não seja possível proceder às vistorias mencionadas no ponto 5.1. por funcionários da Administração, delegar

**CIRCULAR N.º 59 | REV. 1****ADMINISTRAÇÃO MARÍTIMA PORTUGUESA**

---

essas mesmas vistorias em qualquer uma das Organizações Reconhecidas (OR) que tenha celebrado um acordo com a Administração Marítima Portuguesa. O pedido para a realização de vistorias por OR'S deverá ser feito por requerimento apresentado pelo armador/companhia junto dos serviços centrais da DGRM, quer pessoalmente quer através de correio eletrónico, ou em qualquer das áreas inspetivas da Madeira, Açores ou Leixões, indicando qual a OR que assumirá a realização das vistorias. A DGRM instruirá a OR relativamente às vistorias a realizar e ao âmbito das mesmas, podendo, se assim o determinar, instruir a OR quanto às condições a verificar para poder proceder ao endosso dos mesmos.

**5.4 VISTORIAS EFETUADAS POR AUTORIDADES MARÍTIMAS DE PAÍSES TERCEIROS**

A Administração Marítima Portuguesa (DGRM) pode, nos casos em que não seja possível proceder às vistorias mencionadas nos pontos 5.1 por funcionários da Administração, delegar essas mesmas vistorias na Autoridade Marítima do País Terceiro em que se encontra o navio, desde que o mesmo seja Parte à Convenção Internacional relativa ao Controlo dos Sistemas Antivegetativos Nocivos nos Navios. O pedido para a realização de vistorias pela Autoridade Marítima do País Terceiro nas condições descritas no ponto anterior deverá ser efetuado mediante requerimento apresentado pelo armador/companhia junto dos serviços centrais da DGRM, quer pessoalmente quer através de correio eletrónico, ou em qualquer das áreas inspetivas da Madeira, Açores ou Leixões, indicando qual a Autoridade Marítima que assumirá a realização das vistorias. A DGRM solicitará à Autoridade Marítima do País Terceiro as vistorias a realizar e o âmbito das mesmas, podendo, se assim o determinar, solicitar o endosso dos respetivos certificados.

Lisboa, 22 de outubro de 2019

O Diretor-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

**Para mais informações contactar:**

**Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos**

Avenida Brasília 1449 - 030 Lisboa, PORTUGAL

Tel.: +351 213 035 700


[www.dgrm.mm.gov.pt](http://www.dgrm.mm.gov.pt)

E-mail: [dcn.secretaria@dgrm.mm.gov.pt](mailto:dcn.secretaria@dgrm.mm.gov.pt)

CIRCULAR N.º 59 | REV. 1

ADMINISTRAÇÃO MARÍTIMA PORTUGUESA

ANEXO I

 <b>REPÚBLICA PORTUGUESA</b> <i>THE PORTUGUESE</i> <i>REPUBLIC</i>	<b>CERTIFICADO INTERNACIONAL DE SISTEMA ANTIVEGETATIVO</b> <i>INTERNATIONAL ANTI-FOULING SYSTEM CERTIFICATE</i>  <b>N.º / Nr. AFS XX / XXXX</b>
--	--

(O presente certificado deve ser complementado por um Registo de Sistemas Antivegetativos)  
*(This certificate shall be supplemented by a Record of Anti-fouling Systems)*

**Emitido segundo as disposições da Convenção Internacional relativa ao Controlo dos Sistemas Antivegetativos Nocivos nos Navios, sob a autoridade do Governo da República Portuguesa pela DIREÇÃO-GERAL DE RECURSOS NATURAIS, SEGURANÇA E SERVIÇOS MARÍTIMOS**

*Issued under the provisions of the International Convention on the Control of Harmful Anti-Fouling Systems on Ships under the authority of the Government of the Portuguese Republic by DIREÇÃO-GERAL DE RECURSOS NATURAIS, SEGURANÇA E SERVIÇOS MARÍTIMOS.*

Caso exista um Certificado anterior, este Certificado substitui o certificado com data de: **XX / XX / XXXX**

*When a Certificate has been previously issued, this Certificate replaces the certificate dated:*

Nome do Navio <i>Name of ship</i>	Distintivo do Navio em Número ou Letras <i>Distinctive number or letters</i>	Porto de Registo <i>Port of registry</i>	Arqueação Bruta <i>Gross tonnage</i>	Número IMO <i>IMO number</i>

- O navio não foi objeto da aplicação de qualquer sistema antivegetativo controlado em conformidade com o Anexo 1 da Convenção, durante ou após a sua construção.  
*An anti-fouling system controlled under Annex 1 to the Convention has not been applied during or after construction of this ship.*

- O navio foi anteriormente objeto da aplicação de um sistema antivegetativo controlado em conformidade com o Anexo 1 da Convenção, o qual foi removido por (nome da instalação) em (data).  
*An anti-fouling system controlled under Annex 1 to the Convention has been applied on this ship previously, but has been removed by ..... (insert name of the facility) on ..... (date).*

- O navio foi anteriormente objeto da aplicação de um sistema antivegetativo controlado em conformidade com o Anexo 1 da Convenção, ao qual foi aplicado um revestimento isolante por (nome da instalação) em (data).  
*An anti-fouling system controlled under Annex 1 to the Convention has been applied on this ship previously, but has been covered with a sealer coat applied by ..... (insert name of the facility) on ..... (date).*

- O navio foi objeto da aplicação de um sistema antivegetativo controlado em conformidade com o Anexo 1 da Convenção, antes de 1 de janeiro de 2003, o qual deve ser removido ou ao qual deve ser aplicado um revestimento isolante até 17 de setembro de 2008.  
*An anti-fouling system controlled under Annex 1 to the Convention has been applied on this ship prior to 1 January 2003, but must be removed or covered with a sealer coat prior to 17 September 2008.*

**CIRCULAR N.º 59 | REV. 1****ADMINISTRAÇÃO MARÍTIMA PORTUGUESA****Certifica-se:***THIS IS TO CERTIFY THAT:*

**1** - O navio foi vistoriado de acordo com a regra 1 do Anexo 4 à Convenção; e  
*The ship has been surveyed in accordance with regulation 1 of Annex 4 to the Convention; and*

**2** - A vistoria comprova que o sistema antivegetativo do navio cumpre com as prescrições aplicáveis do anexo 1 à Convenção.  
*The survey shows that the anti-fouling system on the ship complies with the applicable requirements of Annex 1 to the Convention.*

Emitido em: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX***Issued at:*

(Local de emissão do Certificado)  
*(Place of issue of the Certificate)*

Aos: **XX / XX / XXXX***(Data de emissão)**(Date of issue)*

.....  
(Assinatura da pessoa autorizada a emitir o Certificado)

*(Signature of authorized official issuing the Certificate)*

Data de conclusão da vistoria com base na qual o presente Certificado é emitido: **XX / XX / XXXX.***Date of completion of the survey on which this certificate is issued:*NOTA: Registos dos Sistemas Antivegetativos n.º **AFR XX / XXXX***Note: Record of Anti-Fouling Systems nr.*

**CIRCULAR N.º 59 | REV. 1****ADMINISTRAÇÃO MARÍTIMA PORTUGUESA****REGISTO DOS SISTEMAS ANTIVEGETATIVOS**  
*RECORD OF ANTI-FOULING SYSTEMS*N.º / Nr. **AFR XX/XXXX**

O presente Registo será anexado ao Certificado Internacional de Sistema Antivegetativo n.º: **AFS XX/XXXX**  
*This Record shall be permanently attached to the Statement of Compliance on Anti-Fouling System nr*

<b>Nome do Navio</b> <i>Name of ship</i>	<b>Distintivo do Navio em Número ou Letras</b> <i>Distinctive number or letters</i>	<b>Número IMO</b> <i>IMO number</i>

**Elementos relativos ao sistema (s) antivegetativo aplicado:**  
*Details of anti-fouling system(s) applied*

Tipo (s) de sistema (s) antivegetativo utilizado:  
*Type(s) of anti-fouling system(s) used*

Data (s) de aplicação do sistema (s) antivegetativo:  
*Date(s) of application of anti-fouling system(s)*

Denominação da empresa (s) e instalação/local de aplicação:  
*Name(s) of company (ies) and facility (ies)/location(s) where applied*

Nome do fabricante (s) do sistema (s) antivegetativo:  
*Name(s) of anti-fouling system manufacturer(s)*

Denominação e cor do sistema (s) antivegetativo:  
*Name(s) and colour(s) of anti-fouling system(s)*

Ingrediente (s) ativo e respetivo número(s) CAS:  
*Active ingredient(s) and their Chemical Abstract Services Registry  
Number(s) (CAS number(s))*

Tipo de revestimento (s) isolante, se aplicável:  
*Type(s) of sealer coat, if applicable*

Denominação e cor do revestimento (s) isolante, se aplicável:  
*Name(s) and colour(s) of sealer coat applied, if applicable*

Data de aplicação do revestimento isolante, se aplicável:  
*Date of application of sealer coat, if applicable*

Certifica-se que o presente Registo está correto em todos os seus elementos.  
*THIS IS TO CERTIFY that this Record is correct in all respects.*

Emitido em: **XXXXXXXXXXXXXXXX**  
*Issued at:*

(Local de emissão do Certificado)  
*(Place of issue of the Certificate)*

Aos: **XX / XX / XXXX**  
*(Data de emissão)*  
*(Date of issue)*

.....  
(Assinatura da pessoa autorizada a emitir o Registo)  
(Signature of authorized official issuing the Record)

**CIRCULAR N.º 59 | REV. 1****ADMINISTRAÇÃO MARÍTIMA PORTUGUESA****ANEXO II****DECLARAÇÃO DO SISTEMA ANTIVEGETATIVO**  
*DECLARATION ON ANTI-FOULING SYSTEM*

Elaborada nos termos da Convenção Internacional relativa ao Controlo dos Sistemas Antivegetativos Nocivos nos Navios.  
*Drawn up under the International Convention on the Control of Harmful Anti-Fouling Systems on Ships.*

<b>Nome do Navio</b> <i>Name of ship</i>	<b>Distintivo do Navio em Número ou Letras</b> <i>Distinctive number or letters</i>	<b>Porto de Registo</b> <i>Port of registry</i>	<b>Comprimento</b> <i>Length</i>	<b>Arqueação Bruta</b> <i>Gross tonnage</i>	<b>Número IMO</b> <i>IMO number</i>

Declaro que o sistema antivegetativo utilizado neste navio cumpre com o anexo 1 da Convenção.  
*I declare that the anti-fouling system used on this ship complies with annex 1 of the Convention.*

Aos: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_

(Data)

(Assinatura do proprietário ou do agente autorizado)

(Date)

*(Signature of owner or owner's authorized agent)***Endosso dos sistemas antivegetativos aplicados**  
*Endorsement of anti-fouling system(s) applied*

Tipo de sistema(s) antivegetativo usado e data(s) de aplicação:  
*Type(s) of anti-fouling system(s) used and date(s) of application*

\_\_\_\_\_

Aos: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_

(Data)

(Assinatura do proprietário ou do agente autorizado)

(Date)

*(Signature of owner or owner's authorized agent)*

Tipo de sistema(s) antivegetativo usado e data(s) de aplicação:  
*Type(s) of anti-fouling system(s) used and date(s) of application*

\_\_\_\_\_

Aos: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_

(Data)

(Assinatura do proprietário ou do agente autorizado)

(Date)

*(Signature of owner or owner's authorized agent)*

Tipo de sistema(s) antivegetativo usado e data(s) de aplicação:  
*Type(s) of anti-fouling system(s) used and date(s) of application*

\_\_\_\_\_

Aos: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_

(Data)

(Assinatura do proprietário ou do agente autorizado)

(Date)

*(Signature of owner or owner's authorized agent)*